



Diário Oficial

Câmara Municipal de Cariacica – ES

es.cariacica.camara.dio.org.br



Publicação
Oficial

Espírito Santo – segunda-feira, 05 de Abril de 2021 – Ano IX, Edição nº 684

Legislação

Portaria

PORTARIA Nº 254/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

Declarar a **VACÂNCIA** do cargo de Oficial Administrativo e Legislativo, do quadro de provimento Efetivo, ocupado pela servidora **ELI BRAGA RODRIGUES SA**, em razão de seu falecimento ocorrido em 16 de março de 2021, conforme atestado de óbito apresentado na Secretaria de Recursos Humanos.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica/ES, 16 de março de 2021.

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE

PORTARIA Nº 255/2021

O Presidente da Câmara Municipal de Cariacica, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:

EXONERAR, em virtude de seu falecimento, **LUCINETE RIBEIRO FARIAS** do cargo de **Encarregado de Apoio Legislativo – CL4**, do quadro de pessoal comissionado desta Câmara, nos termos da Lei nº 1780/87, da Lei Complementar nº 029 de 15/04/2010, da Lei nº 5538/2015, de 11/12/2015 e da Lei nº 5887/18, de 07/06/2018.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

Cariacica/ES, 17 de março de 2021.

KARLO AURELIO VIEIRA DO COUTO
PRESIDENTE



RESOLUÇÃO CMC/PR N° 008, DE 02 DE ABRIL DE 2021

DISPÕE SOBRE A SUSPENSÃO DO ATENDIMENTO PRESENCIAL AO PÚBLICO EXTERNO E DAS ATIVIDADES PRESENCIAIS NA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, DEVIDO AO AVANÇO DA PANDEMIA DO COVID-19, E À NECESSIDADE DE ADOÇÃO DE MEDIDAS MAIS RESTRITIVAS PARA CONTER O CONTÁGIO DO CORONAVÍRUS (COVID-19), E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando legalmente da atribuição conferida pelo artigo 31, inciso II da Lei Orgânica do Município de Cariacica, e,

CONSIDERANDO o agravamento das condições epidemiológicas relacionadas à pandemia de COVID-19 no município de Cariacica;

CONSIDERANDO a necessidade de adoção de medidas tendentes a mitigar a possibilidade de transmissão do novo Coronavírus,

RESOLVE:

Art. 1º. Fica suspenso o atendimento presencial ao público externo na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 05 a 09 de abril de 2021, devendo o atendimento ser realizado através dos telefones ou e-mails disponibilizados no sítio eletrônico da Câmara Municipal de Cariacica, salvo quando não for possível a adoção das hipóteses anteriores, sempre mediante prévio agendamento.

Art. 2º. Fica suspensa parcialmente a atividade presencial na unidade do Poder Legislativo Municipal, no período de 05 a 09 de abril de 2021, instituindo o regime de teletrabalho e autorizado o exercício das atividades laborais em regime de revezamento entre atividade presencial e remota.

Art. 3º. Os servidores com idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos e/ou aqueles portadores de doenças crônicas, gestantes e lactantes que se enquadram em condições de risco, ficam dispensados do comparecimento presencial, desde que comprovadamente atestada a condição de saúde, e exercerão suas funções de forma remota.

Art. 4º. Durante o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, compete aos Vereadores dispor sobre o funcionamento do gabinete parlamentar e o regime de trabalho dos servidores lotados nos seus gabinetes parlamentares, ficando limitado a presença de 01 (um) Assessor de Gabinete Parlamentar – AGP, por turno.

§ 1º. Os Vereadores são responsáveis por fiscalizar o comparecimento presencial dos servidores lotados nos seus gabinetes parlamentares, garantindo o cumprimento integral das medidas sanitárias inerentes ao período de pandemia de COVID-19, notadamente ao disposto nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o uso de máscara e a higienização das mãos com álcool 70%.

§ 2º. Após o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, compete aos Vereadores apresentar a escala de trabalho dos servidores lotados nos seus gabinetes parlamentares, e o Relatório das eventuais atividades desenvolvidas pelos Assessores Externos, à Secretaria de Recursos Humanos.

Art. 5º. Durante o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o funcionamento dos Setores Administrativos desta Casa de Leis fica restrito ao quantitativo de 01 (um) servidor, por turno, ficando os demais servidores em trabalho remoto, sendo vedado o acesso e atendimento ao público.

Parágrafo único. O Chefe do Poder Legislativo Municipal poderá majorar o quantitativo estabelecido no “caput” deste artigo, de acordo com a necessidade e peculiaridade de cada setor, para garantir a realização dos serviços essenciais ao pleno funcionamento desta Casa de Leis, sendo prioridade a realização do trabalho remoto, com servidores em regime de home office.

Art. 6º. Fica mantida a realização das sessões ordinárias às segundas-feiras, às 15:00 horas, de forma virtual, por meio de plataformas de videoconferência, conforme regulamentado através das Resoluções nº 012 e 015/2020, ficando a área de Tecnologia da Informação incumbida de manter seus esforços para aperfeiçoar o sistema para discussão e votação remota de matérias sujeitas à apreciação do Plenário.

Art. 7º. As reuniões das Comissões Permanentes deverão ser realizadas de forma virtual, por meio de plataformas de videoconferência.



Art. 8º. Durante o período estabelecido nos arts. 1º e 2º desta Resolução, o funcionamento da Câmara Municipal de Cariacica será dividido em 02 (dois) turnos, de 08:00 horas às 13:00 horas, e de 13:00 horas às 18:00 horas, sendo limitado ao quantitativo de 01 (um) servidor, por turno.

Art. 9º. Fica suspenso o uso do controle de ponto biométrico pelos servidores do Poder Legislativo Municipal.

Art. 10º. Fica mantida a suspensão do concurso público para preenchimento de cargos vagos (Edital nº 001/2020), em virtude da pandemia do coronavírus.

Art. 11º. Fica mantida a suspensão da realização de sessões solenes, audiências públicas e demais eventos que envolvam aglomeração de pessoas no âmbito deste Legislativo Municipal, enquanto perdurar a pandemia.

Art. 12º. Esta Resolução poderá ser alterada a qualquer momento, dependendo da progressão ou regressão da referida pandemia, em conformidade com as recomendações das autoridades de saúde do âmbito estadual e municipal.

Art. 13. Determinar que as regras de biosseguranças sejam rigorosamente observadas.

Art. 14. Permanece em vigor as regras das Resoluções anteriormente expedidas, que não conflitem com a presente resolução.

Art. 15. Os casos omissos serão resolvidos pelo Chefe do Poder Legislativo Municipal.

Art. 16. Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 17. Revogam-se as disposições em contrário.

ERRATA

ERRATA DE PUBLICAÇÃO NO DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO DA CÂMARA MUNICIPAL DE CARIACICA, do dia 28 de janeiro de 2021, na Portaria nº 022, “que institui o calendário de feriados e pontos facultativos no âmbito da Câmara Municipal de Cariacica, referente ao Exercício de 2021”.

Onde lê-se:

12 de abril	Quarta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
-------------	--------------	--

Leia-se:

21 de abril	Quarta-feira	Tiradentes – Feriado Nacional – Lei Federal nº 10.607/2002
-------------	--------------	--

Cariacica/ES, 31 de março de 2021.

KARLO AURÉLIO VIEIRA DO COUTO
Presidente